

Certifico que nesta data lei desta publicação ao
presente da normativa por alterações em local
própria e de acesso ao público, nos termos do
§ 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 27 de dezembro de 2013



Brandão
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18338194/0001-03

Avenida Cardoso Saraiva, 305 – Fone: (32) 3273-1344 – CEP 36120-000

Matias Barbosa – Minas Gerais

LEI Nº 1.231, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública a Associação
Comercial e Empresarial de Matias Barbosa -
ACEMB.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial
de Matias Barbosa - ACEMB, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.088.380/0001-35, situada na
Rua Dr. Luiz de Souza Brandão, nº. 53, loja 12, no Bairro Santa Clara, neste município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 27 de dezembro de 2013.

Comme
Joaquim de Assis Nascimento
Prefeito Municipal